

LEI N° 3.396 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.~~

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, mediante decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual N°. 3.375 de 23 de dezembro de 2015 e em seus créditos adicionais, utilizando como fonte de recursos as definidas no art. 43º da Lei Federal n°. 4.320/64.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 10 de agosto de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.